

## LEI Nº 2.429/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o LAR DE IDOSOS PADRE JOAO ÂNESI, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.814.534/0001-54, com sede na Avenida Goiás, nº 18, Bairro São Vicente, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 25.397,47 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), depositado na conta bancária nº 18154-4, agência 0691-2, de titularidade do Município de Campina Verde/MG, na Agência do Banco do Brasil local.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 18 de setembro de 2023.

Comissão de Planejamento e Orçamento do Município de Campina Verde  
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG  
Data: 18.09.23  
Ass: João Paulo C. F. Leite de Freitas  
Fiscalador Geral do Município  
CNPJ: 18.457.291/001-07

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**